



Deliberação CERH nº 340 , de 04 de dezembro de 2013.

Aprova Projeto para financiamento no âmbito do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999; pelo Decreto Estadual nº 37.191, de 28 de agosto de 1995 e pelo artigo 14, alínea "i" da Deliberação Normativa CERH nº 01, de 17 de agosto de 1.999;

Considerando a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, criado pela Lei nº 13.194, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Decreto nº 44.314, de 07 de junho de 2006, que contém o regulamento do FHIDRO e o Decreto nº 45.230, de 03 de dezembro de 2009, que também regulamenta a Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, igualmente dispoñdo sobre o FHIDRO;

DELIBERA, ad referendum do Plenário:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto "Manutenção do Programa de Monitoramento dos Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais", do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Art. 2º - O projeto mencionado no artigo anterior, classificado como de "liberação de recurso não reembolsável", nos termos do inciso I do artigo 4º do Decreto nº 44.314, de 07 de junho de 2006, tem o valor total de R\$ 22.610.679,45, (vinte e dois milhões,



